LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2009.

Dispõe sobre a criação do cargo de Advogado da Câmara Municipal, altera o parágrafo único do art. 1º e o Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02/1997, de 20/06/1997.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legisla e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na estrutura funcional do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal 01 (um) cargo e respectiva vaga de Advogado de provimento efetivo, com a remuneração básica prevista no no anexo I da Lei Complementar nº 02/1997, alterado por esta Lei Complementar.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 02/1997, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

Parágrafo Único – Todos os cargos de servidores da Câmara Municipal são de confiança, providos por Decreto Legislativo da Presidência depois de aprovados os nomes pelo Plenário, exceto os cargos de "Secretário Executivo", "Auxiliar de Serviços Gerais" e "Advogado" que são de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público."

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 02/1997, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – LEI COMPLEMANTAR Nº 02/97

Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara do Leste – MG

Cargos em Comissão		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R$)
01	Assessor Jurídico	1.304,74
01	Assessor Contábil	1.304,74
01	Assessor Parlamentar	1.304,74
01	Diretor Secretário	925,18

Cargos de Provimento Efetivo		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R$)
01	Secretário Executivo	521,89
01	Auxiliar de Serviços Gerais	415,00
01	Advogado	1.304,74

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 13/2008.

Santa Bárbara do Leste – MG, 14 de maio de 2009.

.....

Silas Onofre Teixeira – Presidente da Mesa Diretora

.....

Altair Nunes Ferreira – Vice-Presidente da Mesa Diretora

.....

Cláudio Saturno Neves – Secretário da Mesa Diretora